



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2014

Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2015.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas **no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2014, em dias úteis**, conforme item 2.1, as inscrições relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e operacionalizado, em todas as suas fases, por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal.

1.1.1 A autenticação por funcionário do Município a que se refere este Edital consiste no ato de “conferência com o original” e será prestada pelos servidores públicos designados para tal fim, exclusivamente durante o expediente da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauhen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC **no horário das 13h às 19h**, no período de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2014, em dias úteis**.

1.1.1.1 Observado o disposto em item 3.1, a referida autenticação poderá ser requerida junto ao Município pelo **próprio candidato ou terceiro, independente de procuração**. Em ambos os casos, imperioso apresentar as **fotocópias a autenticar e respectivos originais** a fim de propiciar a conferência pelos servidores municipais.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constitui-se de Provas e Títulos, sendo válido para o ano letivo de 2015.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, estarão sujeitos às normas da Lei Complementar n. 433/2011, Lei Complementar n. 130/2001 e Lei Complementar n. 132/2001.

1.4 O presente Edital de Abertura será publicado no mural da Secretaria de Educação, bem como, em caráter meramente informativo, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br. As demais publicações deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido endereço eletrônico quando não disponibilizadas exclusivamente no mural da Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 Respeitado o expediente, as inscrições serão realizadas no **período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2014, em dias úteis, no horário das 13:00h às 19:00h**, tendo como local a Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen 53-E, Centro, Chapecó, Santa Catarina, ficando o candidato **isento do pagamento de taxa de inscrição**.

3. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO e VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
- b) Declaração da FUNAI;
- c) Diploma/Certificado da habilitação para o cargo pretendido e/ou comprovante de escolaridade;
- d) Documentação comprobatória da titulação, nos termos do item 5 deste Edital.
- e) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada por funcionário designado pelo Município ou cópia autenticada em cartório) **cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**, nos termos do item 11.2.1, em se tratando de candidato portador de deficiência;
- f) Instrumento de Procuração, quando necessário.

Parágrafo único. Considerando-se o prazo previsto em item 2.1, quando não disposto em contrário neste Edital, o candidato deverá apresentar **cópia simples** dos documentos relacionados em item 3.1 (com exceção da alínea “f”) **acompanhados dos respectivos originais**, para fins de conferência e autenticação por funcionário do Município designado para tal fim (item 1.1.1), sob pena de não validação da inscrição.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 A Prova Objetiva será calculada de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos na área da Educação Básica e Educação Indígena	10	0,20	2,00
TOTAL	25	-	5,00

4.1.1 As questões de **Língua Portuguesa e Matemática** versarão sobre noções básicas relacionadas às respectivas disciplinas;

4.1.2 As questões de **conhecimentos gerais** versarão sobre os conhecimentos generalizados em relação ao Município de Chapecó-SC;

4.1.3 As questões de **conhecimentos específicos** versarão sobre as noções básicas específicas na área de Educação Básica e Educação Indígena.

4.1.4 Todas as questões que compõem a Prova Objetiva serão elaboradas em conformidade com o

Anexo I (Conteúdo Programático) deste Edital.

4.2 Os candidatos inscritos realizarão a **Prova Objetiva** no dia **20 de janeiro de 2015**, no **horário das 13:30h às 17:30h**, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação do Município.

4.3 A Prova Objetiva será elaborada, aplicada e corrigida pela Secretaria de Educação, por intermédio da Comissão designada para o presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 1.1 deste Edital.

4.4 As provas serão arquivadas na Secretaria de Educação do Município juntamente com as demais documentações do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (**A, B, C e D**), sendo somente uma alternativa correta em cada questão.

4.6 Todos os candidatos serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado desde que não obtenham **nota 0,00 (zero)** na Prova Objetiva.

4.7 Conforme o disposto em tabela do item 4.1, será atribuída nota de **0,00 (zero) a 5,0 (cinco)** para a Prova Objetiva.

4.8 No dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento original de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul ou preta.

4.9 O candidato deverá assinalar as questões na grade do cartão resposta, o qual não poderá conter rasuras nem emendas e deverá ser assinado pelo candidato. Às questões rasuradas, emendadas ou com marcação em duplicidade será atribuída pontuação equivalente a 0,00 (zero).

4.10 Em caso de anulação de questões da Prova Objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

4.11 A aplicação da prova será efetuada e fiscalizada pela Comissão designada nos termos dos itens 1.1 e 4.3, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da prova.

4.12 O candidato terá o prazo de 04 (quatro) horas improrrogáveis para realização da prova.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será composta por Cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização e cursos de especialização, mestrado e doutorado, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
CURSOS	Cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização relacionados diretamente à área da Educação com data de início da realização do evento dentro dos últimos 03 (três) anos , contados da data de encerramento do período de inscrição (19/12/2011 a 19/12/2014).	Cada 10 horas receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite de 50 horas, num total de 0,50 ponto. Ou seja: 0,10 ponto para cada 10 horas – totalizando o máximo de 0,50 ponto.

Graduação em nível superior, bem como qualquer outro grau de formação (Ensino Médio, Magistério em Nível Médio ou com Estudos Adicionais) relativos à habilitação exigida por este Edital, considera-se pré-requisito dos cargos, não sendo contabilizados na pontuação de títulos do candidato.		
Pós-graduação em nível de: - Especialização - Mestrado - Doutorado	Comprovar, mediante apresentação de certificado, que possui curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado concluído , na área da Educação.	*Especialização: 0,5 ponto *Mestrado : 0,75 ponto *Doutorado: 1,25 ponto
* Será permitida a apresentação de apenas um certificado de Especialização, um de Mestrado e um de Doutorado. * A apresentação de mais de um certificado não resultará em soma dupla. * Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam. * Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação, nos termos editalícios. * Cursos sem carga horária definida, não concluídos ou títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.		
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por Instituição Oficial, respeitada a legislação em vigor.		
Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos ou ainda participação em cursos/eventos como painalista, organizador ou palestrante.		
A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 3,0 (três) pontos.		
Os pontos serão contados apenas para efeito de CLASSIFICAÇÃO.		

5.2 Os candidatos deverão apresentar **original e cópia**, para fins de conferência e autenticação, de todos os documentos com os quais pretendem comprovar a titulação no momento da realização da inscrição, ou seja, **respeitado o expediente, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2014, em dias úteis, no horário das 13:00h às 19:00h, na Secretaria de Educação**, conforme itens 2.1 e 3.1, alínea “d” deste Edital.

5.3 A análise da titulação será realizada pela Comissão designada, nos termos deste Edital, sendo noticiada a pontuação de cada candidato no **dia 27 de janeiro de 2015**, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

5.4 Não serão permitidos acréscimos ou substituições de documentos em data posterior, devendo-se respeitar, portanto, o prazo estabelecido no item 5.2, bem como o disposto ao final do item 10.1 deste Edital.

5.5 Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.6 A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e esses poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

6. DA BANCA AVALIATIVA

6.1 Os candidatos devidamente inscritos passarão por Banca Avaliativa, de caráter classificatório, que será realizada por Comissão designada para esse fim, no dia **23 de janeiro de 2015, às 13:30h**, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação do Município, onde serão avaliados nos seguintes aspectos:

- a) Desenvoltura (0,5 ponto);
- b) Expressão (0,5 ponto);

- c) Domínio da língua (0,5 ponto);
- d) Prática pedagógica (0,5 ponto).

6.1.1 Conforme item 7.1 deste Edital, para fins de classificação, aos candidatos submetidos à Banca Avaliativa será atribuída nota de **0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos**.

6.1.2 O não comparecimento do candidato implicará a atribuição de pontuação igual a 0,00 (zero) à nota da Banca Avaliativa (NBA).

6.2 A pontuação de cada candidato obtida em Banca Avaliativa será divulgada no dia **27 de janeiro de 2015**, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Observado o disposto no item 4.6, os candidatos aprovados serão classificados obedecendo à ordem decrescente da Nota Final, considerando-se a somatória entre a nota obtida na Prova Objetiva, a pontuação da Prova de Títulos e a nota obtida em Banca Avaliativa, ou seja, **NF = NPO + PPT + NBA**.

7.2 Ocorrendo empate na Nota Final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na Prova Objetiva;
- c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
- e) Maior nota obtida em Banca Avaliativa.

8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA ÁREA DE ATUAÇÃO

8.1 Para inscrição será observada a habilitação específica para o cargo pretendido, conforme tabela a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Professor com 2º Grau AC	Ensino Médio
Professor com Magistério	Magistério em nível médio
Professor com Estudos Adicionais	Magistério em nível médio, mais Estudos Adicionais
Professor Licenciatura Plena	Licenciatura de Graduação Plena

9. DO RESULTADO

9.1 A Classificação Preliminar será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia **27 de janeiro de 2015**.

9.2 Após a apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou revisão de que trata o item 10, a Classificação Final será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia **29 de janeiro de 2015**.

10. DA RECONSIDERAÇÃO E/OU REVISÃO

10.1 O candidato interessado em protocolar pedido de revisão de sua Nota Final (Classificação Preliminar), deverá fazê-lo, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), no dia **28 de janeiro de 2015**, mediante entrega de Requerimento (Anexo II) no **setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação**, no horário de expediente, **das 13:00h às 19:00h**, não sendo permitida a inclusão de nova documentação.

10.2 O resultado do Recurso será divulgado juntamente com a Classificação Final no dia **29 de janeiro de 2015** (item 9.2).

11. DAS VAGAS

11.1 O quadro de vagas, oriundo de levantamento efetuado pela Secretaria de Educação, conforme necessidade do Município, será afixado no local e data da escolha, nos termos deste Edital.

11.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de uma vaga para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.

11.2.1 Observado o disposto em item 3.1, alínea “e”, para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá assinalar o campo específico no Formulário de Inscrição, bem como apresentar Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada por funcionário designado pelo Município ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, **cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital)**, sob pena de perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

11.2.2 Respeitada a ordem classificatória, a exemplo dos demais partícipes, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

11.2.3 Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

11.2.4 Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

12 . DA ESCOLHA DE VAGAS

12.1 Os candidatos aprovados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário, de acordo com as necessidades do Município.

12.2 A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Educação do Município, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).

12.3 O candidato poderá assumir até 40 horas semanais, observado o disposto no item 12.4 deste Edital.

12.3.1 O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano letivo, nas chamadas subseqüentes, observado o disposto neste Edital.

12.4 O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais.

12.5 A escolha de vagas ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2015**, às **09:00h**, nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, CHAPECÓ/SC.

12.6 Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverá aguardar término e retorno da lista à sua ordem classificatória.

12.6.1. Não se aplicará o disposto em item 12.6 ao candidato presente que não escolher vaga por incompatibilidade de carga horária e/ou turno, desde que apresentado, até o primeiro dia útil subsequente à respectiva chamada, documento comprobatório da referida incompatibilidade.

12.7 Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados **via e-mail**, na sequência do último chamado na 1ª escolha, cabendo a estes aceitar ou não a vaga **até o primeiro dia útil subsequente** à convocação eletrônica de que se trata.

12.7.1 O chamamento via e-mail de que trata o item 12.7 será feito no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço eletrônico mediante preenchimento, **em duas vias**, de Formulário próprio (Anexo IV) a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53-E, Centro, CHAPECÓ/SC.

12.7.2 Excetuada a primeira chamada, ao candidato que, injustificadamente, não se apresentar na Unidade Escolar até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga (item 12.7) para assumir as aulas aplicar-se-á o disposto em item 12.8, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação. Em primeira chamada, por sua vez, o candidato deverá se apresentar na Unidade Escolar no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas sob pena de desistência (12.8) e prosseguimento da chamada, nos termos ora expendidos.

12.8 O candidato que desistir da vaga escolhida poderá ser novamente convocado para assumir vaga tão somente quando esgotada a listagem de professores classificados.

12.9. A critério da Secretaria de Educação, o candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, **podendo não permanecer no mesmo local de trabalho** caso a vaga a ser preenchida seja em outra Unidade Escolar.

12.9.1. A alteração do local de trabalho também poderá ocorrer independentemente de prorrogação contratual, conforme necessidade da Rede Municipal, observadas as disposições legais e editalícias correlatas.

12.10 Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

13.1 Para admissão, o candidato, de comprovada nacionalidade brasileira, deverá entregar no setor de RH da Secretaria de Educação cópia dos seguintes documentos, juntamente com o formulário de dados por esta fornecido:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Quitação Militar;
- e) Certidão da Justiça Eleitoral;
- f) Certidão de Casamento ou escritura pública de convivência (para união estável) ou certidão de nascimento para os solteiros;
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- i) Comprovante de Conta Corrente/Conta Cartão na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão);
- j) Folha Corrida expedida pelo Poder Judiciário de seu Município (original);
- k) Carteira de Vacinação dos filhos de zero a sete anos de idade, com as vacinas devidamente em dia;
- l) Inscrição do PIS e/ou PASEP;
- m) Diploma/Certificado da respectiva habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em **cartório para nível superior**);
- n) Laudo Médico expedido pela Medicina de Trabalho do Município, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- o) Declaração de bens, se for o caso;
- p) Declaração de dependentes, se for o caso, para fins de abatimento no Imposto de Renda na fonte;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, exceto os acumuláveis, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
- r) Declaração de não participação em empresa;
- s) Declaração de não penalizado em exercício de função pública;
- t) Cópia da Carteira de Trabalho constando a foto e o verso (dados do trabalhador).
- u) Comprovante de endereço;
- v) Declaração emitida pela FUNAI.

13.2 **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, nos termos deste Edital, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, nos prazos assinalados, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Realização das Inscrições	20/11/2014 a 19/12/2014*	13:00h às 19:00h, na Secretaria de Educação
Entrega da documentação relativa à Prova de Títulos	20/11/2014 a 19/12/2014*	13:00h às 19:00h, na Secretaria de Educação

Realização da Prova Objetiva	20/01/2015	13:30h às 17:30h, no Auditório da Secretaria de Educação
Realização da Banca Avaliativa	23/01/2015	Às 13:30h, no Auditório da Secretaria de Educação
Divulgação da Nota Final (NPO + PPT + NBA)/ Classificação Preliminar	27/01/2015	Mural da Secretaria de Educação e endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br .
Reconsideração/Revisão da Nota Final (Classificação Preliminar)	28/01/2015	Protocolo em horário de expediente (13:00h às 19:00h), no setor de RH da Secretaria de Educação
Resultado do Pedido de Reconsideração/Revisão e divulgação da Classificação Final	29/01/2015	Mural da Secretaria de Educação/Endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br
Escolha de Vagas	03/02/2015	Às 09:00h, na Secretaria de Educação do Município.

* Em dias úteis, respeitado o expediente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A realização da inscrição, aplicação da Prova Objetiva, apuração da pontuação da Prova de Títulos, análise recursal, classificação e chamada dos candidatos serão processadas pela Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

15.2 Somente serão admitidos professores para as vagas oferecidas pela SEDUC e de acordo com as necessidades do Município.

15.3 O candidato terá direito a remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício desde que devidamente habilitado para o cargo e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias.

15.3.1. Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado o disposto em item 15.6.

15.4 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o item 13.1 deste Edital, na Secretaria de Educação - SEDUC, no momento em que se apresentar ao trabalho, ou seja, no **primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga** (item 12.7 c/c 12.7.2), excetuando-se a primeira chamada, quando deverá fazê-lo no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas, sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico e da Folha Corrida porque dependentes de Cronograma de atendimento da Medicina do Trabalho do Município (SASSM) e do Fórum.

15.5 O professor que possuir penalidade de demissão no serviço público municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.

15.6 Os cursos de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.

15.7 Esgotadas as medidas cabíveis para a ocupação das vagas a que se refere este Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena (índio), em função

de inexistirem professores com o referido requisito, as mesmas poderão ser ocupadas por outros professores (efetivos ou aprovados em Processo Seletivo Público n. 002/2014).

15.8 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declaração falsa e/ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição invalidada/cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

15.8.1 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que não possua a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá **assumir** a respectiva vaga.

15.9 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter seus dados atualizados, comunicando as alterações de **endereço e telefone** à Secretaria de Educação por meio de correspondência eletrônica para o endereço edu.act@chapeco.sc.gov.br. A atualização de **e-mail**, por sua vez, deverá observar o disposto em item 12.7.1 deste Edital.

15.10 Anexos deste Edital: a) ANEXO I – Conteúdo Programático; b) ANEXO II – Formulário para interposição de Recurso da Nota Final (Classificação Preliminar); c) ANEXO III – Procuração; d) Anexo IV – Formulário de atualização de endereço eletrônico.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, respeitada a legislação vigente.

15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de novembro de 2014.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
Conteúdo Programático

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Coesão e coerência. Ortografia: uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, travessão e parênteses. Acentuação gráfica. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Morfologia: artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição. Singular, plural, masculino e feminino. Sintaxe: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Uso dos porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau. Novo acordo ortográfico.

BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:

AZEREDO, José Carlos de. **Gramática Houaiss da Língua Portuguesa**. 3 ed. São Paulo: Publifolha, 2010.
BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa**. Brasília: SEF, 1997.
CEREJA, William R.; MAGALHÃES, Thereza C. **Português: Linguagens**. São Paulo: Atual, 2003.
FARACO, Carlos E.; MOURA, Francisco. **Língua e Literatura**. São Paulo: Ática, 2000.
HOLANDA, Aurélio Buarque. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5 ed. Curitiba: Positivo, 2010.
NICOLA, José de. **Língua, Literatura e Redação**. 8 ed. São Paulo: Scipione, 1999.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **Reforma ortográfica da Língua Portuguesa: Como fica nossa língua escrita**. Florianópolis: IOESC, 2009.
TRAVVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e Interação: uma proposta para o ensino de gramática**. 9. Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

Matemática

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão no conjunto dos números naturais e racionais. Regra de três simples e juro simples. Razão e proporção. Sistema métrico decimal. Potenciação e Radiciação. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Equações de 1º grau. Problemas. Números primos. Sistema Monetário Brasileiro. Geometria: área, perímetro e volume de figuras planas.

BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:

BEZERRA, Manuel Jairo. **Matemática: 2º grau volume único**. São Paulo: Editora Scipione, 1994.
DANTE, Luiz Roberto. **Matemática: Volume único**. São Paulo: Editora ática, 2005.
GIOVANNI, José Rui; BONJORNIO, José Roberto. **Matemática Completa**. São Paulo: FTD, 2005
NERY, Chico; TROTTA, Fernando. **Matemática: curso completo**. 1 ed. São Paulo: Moderna, 1986.

Conhecimentos Gerais

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Símbolos municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do município.

BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:

Site do Município de Chapecó (SC): www.chapeco.sc.gov.br.
BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

Conhecimentos Específicos na Área da Educação Básica e Educação Indígena

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (Rcnei). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena. Educação no mundo atual. Currículo na Educação Infantil. **Pedagogia Histórico – Crítica**. O trabalho do Professor na Educação Infantil. Planejamento.

BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA – SP, 1991.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n.º 9.394/96, de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação (1999). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena. Parecer CNE/CEB nº 14/1999. Resolução CEB nº3, de 10 de nov. 1999.

_____. **Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (Rcnei)**, 1998.

- SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica**: primeiras aproximações. Autores Associados.

- GASPARIN, João Luiz. **Uma Didática para a Pedagogia Histórico-Crítica**. Autores Associados.

- JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras** - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.

- SALLES, Fatima. FARIA, Vitória. **Currículo na Educação Infantil**. Ática. São Paulo. 2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2014

NOME DO CANDIDATO(A): _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

RECURSO CONTRA NOTA FINAL (CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR)

JUSTIFICATIVA / RAZÕES DO RECURSO

Candidato(a)

Responsável pelo recebimento

PARECER DA COMISSÃO:

() Deferido

() Indeferido – Motivo:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para _____, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 018/2014 (destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário visando à atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2015), para o cargo de _____ realizado pelo Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Município de _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Processo Seletivo Público: Edital n. 018.2014

Nome do candidato: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nº Inscrição: _____

Eu, _____ venho
informar a atualização de endereço eletrônico (e-mail) ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de
Educação do Município de Chapecó-SC, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data,
referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Simplificado acima indicado, conforme segue:

(Atenção: O endereço eletrônico deve ser preenchido de forma completa, correta e legível)

Município de _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Observações: a) Preencher e protocolar na SEDUC, em duas vias, somente quando houver troca/mudança ou erro no e-mail informado, considerando-se o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição; b) Todos os campos desse Formulário são de preenchimento obrigatório.